



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Lei nº 41/2025

Poder Executivo

Emenda nº 14

1. O vereador ORNÉLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA na forma do Art. 110-A da Lei Orgânica, do Art. 218-A do Regimento Interno e do Art. 23 da Lei nº 2.270/2025 (LDO 2026), apresenta emenda impositiva à Lei Orçamentária Anual, referente à cota de recursos sob competência do parlamentar com destinação vinculada à área de saúde.
2. Fica destinado o montante total de **36.645,08 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)** para **mutirão de exames de ressonância magnética**.
3. Eventual saldo da referida emenda impositiva, até o limite de 1/3 do montante total, poderá ser aplicado em mutirão de exames de ecocardiograma ou consultas de endocrinologista.
4. Os recursos deverão ser cobertos com o montante da Reserva de Contingência, já majorado na LDO 2026 para este fim.

JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda crescente por exames de ressonância magnética no município e a necessidade de reduzir as filas de espera na rede pública de saúde, a presente emenda impositiva destina recursos específicos para a realização de mutirão voltado a esse tipo de exame, ampliando o acesso da população a diagnósticos de alta precisão.

A ressonância magnética é um dos procedimentos mais completos e avançados da medicina diagnóstica, permitindo a visualização detalhada de tecidos, órgãos e estruturas internas sem a utilização de radiação ionizante. Seu uso é essencial em diversas especialidades — como neurologia, ortopedia, oncologia e cardiologia — e contribui de forma decisiva para diagnósticos precoces e tratamentos mais eficazes. A ampliação da oferta desses exames reduzirá o tempo de espera e garantirá maior agilidade nas condutas médicas.

O mutirão de ressonância magnética representa, portanto, um investimento direto na qualidade do atendimento público, com impacto positivo na eficiência do sistema de saúde e na qualidade de vida dos pacientes. Ao facilitar o diagnóstico preciso, evita-se o agravamento de doenças, reduzindo custos hospitalares e a sobrecarga das unidades de atenção básica e de urgência.

Prevê-se ainda a possibilidade de aplicar até um terço do valor total em mutirões de ecocardiograma ou consultas de endocrinologista, conforme as necessidades locais e a capacidade de execução do Município. Essa flexibilidade orçamentária garante o uso integral dos recursos da emenda, direcionando-os sempre a ações de alta relevância e comprovado benefício coletivo.

Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – CEP 12.980-005 – CNPJ 00.950.072/0001-08

PABX: (11) 3163-0020 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

e-mail: cmjoanopolis@uol.com.br – site: www.camarajoanopolis.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Dessa forma, esta proposição reafirma o compromisso do Poder Legislativo com o fortalecimento do sistema público de saúde, assegurando o uso transparente e eficiente das emendas impositivas em favor de uma política diagnóstica mais ágil, preventiva e humanizada.

Demais considerações, se necessárias, em Plenário.

Joanópolis, 10 de novembro de 2025.


Ornélio Gonçalves de Oliveira
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº _____
DATA: 11 / 11 / 25 Hrs.: 10:13

Assinatura